

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 143, DE 2014

Sugere à Comissão de Legislação Participativa a realização, em conjunto com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de audiência pública para discutir o tema – Conceitos e Preconceitos da Carona Legal – Transporte Solidário no Brasil.

Autor: Associação Socioambiental “Carona Legal”

Relator: Deputado LINCOLN PORTELA

I – RELATÓRIO

Os proponentes da Sugestão em epígrafe pretendem que a Comissão de Legislação Participativa (CLP) e a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) realizem reunião de audiência pública para debater o tema “Conceitos e Preconceitos da Carona Legal – Transporte Solidário no Brasil”, a fim de discutir com parlamentares, autoridades de trânsito, ambientalistas, representantes do meio acadêmico e sociedade civil as questões relacionadas à prática de oferecer e receber transporte solidário em âmbito nacional. A Sugestão pretende que a audiência pública se dê em dois períodos, manhã e tarde, detalhando os subtemas e os palestrantes a serem convidados. A data sugerida é 22 de setembro de 2014, como parte das atividades da Semana Nacional de Trânsito.

A Sugestão apresentada cumpre os devidos requisitos formais, nos termos de Declaração expedida pelo Secretário da Comissão de Legislação Participativa. Registre-se, ainda, que seu conteúdo não se encontra inserido no rol das matérias reservadas à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, da Constituição), não havendo, pois, óbices à iniciativa parlamentar. Também não existem impedimentos de ordem regimental à Sugestão proposta.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As evidências do aquecimento global têm levado ao crescimento da preocupação com a conservação do meio ambiente no mundo inteiro. Considerando que a emissão de gases tóxicos por veículos automotores é uma das maiores fontes de poluição ambiental e um fator de aumento do efeito estufa, governos em todo o mundo têm procurado investir em medidas de contenção dessas emissões. Entre tais medidas, podem ser citadas a priorização do transporte público em relação ao privado e dos meios de transporte não motorizados em relação aos veículos automotores, bem como a criação de uma consciência no sentido da responsabilidade de todos quanto ao uso mais racional do automóvel.

Registre-se que a Associação Socioambiental “Carona Legal” também é autora da Sugestão nº 134/2014, sob análise desta Comissão, que sugere projeto de lei para instituir o Sistema de Carona Legal em âmbito nacional, de forma a incentivar o uso social dos automóveis particulares. Como relator da referida Sugestão, nosso voto foi pela sua aprovação e a matéria aguarda momento apropriado para que seja apreciada pelo pleno da CLP.

Entendemos que a realização de debates acerca do referido tema será muito importante para a conscientização dos parlamentares e da sociedade em geral, esclarecendo questões que possam ser polêmicas e favorecendo a

tramitação da proposta. Certamente, o transporte solidário, também chamado carona solidária ou transporte compartilhado, é uma opção que precisa ser melhor conhecida e incentivada em nosso país. A falta de conhecimento e de reconhecimento legal dificulta sua adoção, visto que a fiscalização pode confundi-lo com o transporte irregular. A propósito, deve-se observar que essa modalidade, denominada no exterior “carpool” ou “rideshare”, já é amplamente praticada em outros países, contribuindo para frear o aumento da poluição e trazendo outros benefícios como a diminuição dos congestionamentos no trânsito e a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida nas áreas urbanas.

Entretanto, pela estrutura de debates constante da proposta, vemos que o que se pretende é mais do que uma simples reunião de audiência pública. O formato apresentado é, na realidade, o de um seminário, com dois painéis ao longo do dia. Infelizmente, não será possível realizá-lo na data pretendida, coincidente com a Semana Nacional de Trânsito, mas, independentemente dessa circunstância, as discussões serão benéficas para a eventual regulamentação dessa modalidade de transporte.

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** da Sugestão nº 143/2014, na forma do Requerimento anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2014.

Deputado LINCOLN PORTELA
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº , DE 2014

Requer a realização pela Comissão de Legislação Participativa de seminário para discutir o tema: “Conceitos e Preconceitos da Carona Legal – Transporte Solidário no Brasil”.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 24, incisos III e XIII do Regimento Interno, a realização de seminário, para discutir o tema: “Conceitos e Preconceitos da Carona Legal – Transporte Solidário no Brasil”. O referido seminário, composto de duas reuniões de audiência pública, será realizado em data oportunamente agendada por esta Presidência e cumprirá programação nos termos constantes da Sugestão nº 143/2014. Por oportuno, requeiro seja oficiado à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), convite para participar do evento.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Socioambiental “Carona Legal” é autora da Sugestão nº 134/2014, que sugere projeto de lei para instituir o Sistema de Carona Legal em âmbito nacional, de forma a incentivar o uso social dos automóveis particulares, a qual, tendo recebido parecer favorável, aguarda apreciação pelo pleno da CLP. Tal fato a motivou sugerir a discussão desse tema por parlamentares e outros atores sociais interessados.

Entendemos que a realização de debates será muito importante para a conscientização dos parlamentares e da sociedade em geral, esclarecendo

questões que possam ser polêmicas e favorecendo a tramitação da proposta. Certamente, o transporte solidário, também chamado carona solidária ou transporte compartilhado, é uma opção que precisa ser melhor conhecida e incentivada em nosso país. A falta de conhecimento e de reconhecimento legal dificulta sua adoção, visto que a fiscalização pode confundi-lo com o transporte irregular. A propósito, deve-se observar que essa modalidade, denominada no exterior “carpool” ou “rideshare”, já é amplamente praticada em outros países, contribuindo para frear o aumento da poluição e trazendo outros benefícios como a diminuição dos congestionamentos no trânsito e a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida nas áreas urbanas.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado LINCOLN PORTELA
PR/MG